

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado, de acordo com as seguintes quantidades e especificações:

Item	Quantidade	Especificações
01	03	Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado de 12.000 BTUs
02	02	Limpeza e higienização Completa de Aparelhos de ar Condicionado 56.000 BTUs
03	06	Limpeza e higienização Completa de Aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 12.000 BTUs

Natureza: Os serviços objeto da pretendida contratação são caracterizados como comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Prazo: Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A sala onde funciona o Setor de Contabilidade não conta com ar condicionado, cujo aparelho foi adquirido em dezembro de 2023, ainda não tendo sido instalado. Na mesma data foram adquiridos mais 2 aparelhos, destinados a sala de som, sala dos vereadores.

2.2. Por outro lado, há necessidade de se realizar a limpeza e manutenção de 8 (oito) aparelhos, há muito tempo instalados nas dependências da Câmara.

2.3. A limpeza e a higienização garantem a qualidade do ar em ambientes climatizados. Trata-se de medidas de segurança e saúde dos servidores e das demais pessoas que utilizam os espaços públicos, além da função de preservar o bom funcionamento e aumento da vida útil dos aparelhos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A prestação dos serviços representa a solução integrada, gerando os resultados esperados para atender à necessidade que deu origem à contratação, sem necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

3.2. Com efeito, em dezembro do ano de 2023, a Câmara adquiriu 3 (três) aparelhos de ar condicionado, sendo que já foram providenciadas as instaladas elétricas com tensão compatível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços devem ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Tratando-se de contratação sem obrigação futura e de valor inferior a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação, fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, nos termos do artigo 70 inciso III, da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo inicial para a prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato, tendo como local a sede do Poder Legislativo, Avenida Leonardo José Jacinto, nº 801, na cidade de Taquaral, devendo estar concluídos em 30 (trinta) dias.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados, em dias úteis, das 07h30 às 11h e das 13h às 16h, e em caso de solicitação prévia em outros horários quando solicitado pela Administração da Câmara Municipal, assumindo, a contratada, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

5.3. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5.4. O prazo de garantia do serviço, contra defeitos, ou mal funcionamento será de 3 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços prestados.

5.5. Durante o período da garantia, a contratada obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara Municipal, a substituição ou reparo da instalação ou serviço que apresentar defeito, no prazo de até 48 (horas) horas, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

5.6. Caberá à prestadora arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, garantias, impostos, taxas, encargos, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Câmara, devendo providenciar a substituição, às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações e os padrões de qualidade exigidos.

5.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pela Servidora Andreia Aparecida Juliano, e pela interlocução com a empresa vencedora.

6.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os seus termos e condições.

6.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Câmara não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade na prestação dos serviços, com toda a cautela e boa técnica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviços, com o atestado do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação.

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, na qual deverá ser efetivado o crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de aviso de contratação direta divulgado no site oficial da Câmara, para recebimento de propostas adicionais, com adoção do critério de julgamento de menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos) Reais, que corresponde ao preço médio apurado mediante obtenção de orçamentos prévios.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação orçamentária, observada a seguinte classificação:

01. Poder Legislativo

01.01. Câmara Municipal

01.01.01. Câmara Municipal

01.031.0100.21.01.000 - Manutenção da Secretaria;

3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação de Bens Moveis de outras naturezas.

Ficha analítica: 10

Código de aplicação: 110.000

Câmara Municipal de Taquaral, 14 de novembro de 2024.

Osmar Rissi
Assessor Jurídico